



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

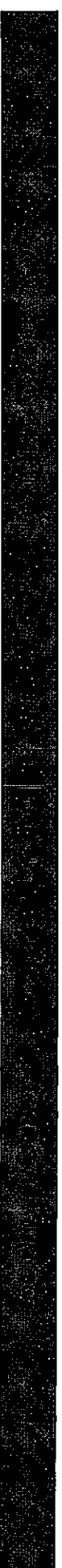
MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de monitoramento de processos e notificações judiciais, através do acompanhamento e envio por e-mail, das publicações no Diário de Justiça do Estado de Sergipe, Justiça do Trabalho de Sergipe, Justiça Federal de Sergipe, Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) e Tribunais Superiores (Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho) e, ainda, conforme descrito no Termo de Referência.

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na disponibilização de sistema eletrônico de monitoramento de processos e notificações judiciais, através do acompanhamento e envio por e-mail, das publicações no Diário de Justiça do Estado de Sergipe, Justiça do Trabalho de Sergipe, Justiça Federal de Sergipe, Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) e Tribunais Superiores (Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho).

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

	1 - 2	Baixo
	3 - 7	Médio
	8 - 14	Elevado



7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco P x I	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa na assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade do sistema eletrônico planejado.	Não formalização de instrumento e, assim, ficaremos sem o serviço de acompanhamento eletrônico necessário	4	4		Ação de contingência: alterar, com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções.	Contingência: Contratante e Contratado
							Ação de mitigação: Realizar novo procedimento; abertura de PAAP.	



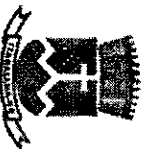
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Planejamento	Escolha inadequada da empresa que atenda, tecnicamente e economicamente o interesse da administração.	Falta de rigor na seleção do prestador, falhas na pesquisa de mercado, não observância dos requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade, assim, indevidamente, o sistema eletrônico.	Prejuízo na qualidade do serviço de acompanhamento eletrônico, dificuldade no cumprimento das obrigações legais, sanções e penalidades, perda de credibilidade.	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade, no sentido de identificar o emprestário pertinente.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
Planejamento	Questionamentos sobre pertinência a escolha do sistema eletrônico.	Contratação com base na exiguidade de valores, sem justificativa robusta, falta de documentação completa e detalhada que justifique a seleção.	Atraso na contratação, necessidade de realizar novo processo de seleção, questionamentos por órgãos de controle.	3	3.		Contingência: Elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a exiguidade dos valores, com base em critérios e fundamentados. Documentar todo o processo de forma	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							completa e detalhada.	
							Contingência: Divulgar o processo de seleção de forma ampla e transparente, documentar detalhadamente a seleção do prestador, garantindo o acesso à informação.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
Planejamento	Falta de transparência na escolha	Falta de divulgação do processo de seleção, ausência de documentação completa e detalhada que justifique a escolha do prestador do serviço.	Questionamentos por órgãos de controle, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal	2	2	4		
Gestão do Contrato	Falhas na prestação dos serviços.	Falta de expertise da contratada, problemas de comunicação e relacionamento, rotatividade da equipe, da contratada, com serviço aquém do pretendido.	Atraso na execução das atividades, erros na execução dos serviços, acompanhamento dos processos, descumprimento de cláusulas contratuais, prejuízo na qualidade do serviço, acompanhamento	3	3		Contingência: Definir com clareza o objeto da contratação, as metas a serem alcançadas, as etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada. Elaborar um contrato completo e preciso. Capacitar os servidores	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal



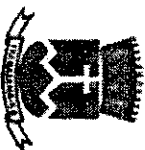
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			Judicial pretendido.				responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada. Monitorar continuamente o desempenho da contratada.	
Gestão do Contrato.	Riscos relacionados à segurança informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, e sanções	2	2		Contingência: Prever no contrato mecanismos de reajuste de preços, com base em índices oficiais. Analisar cuidadosamente a necessidade de serviços adicionais, buscando alternativas para otimizar os custos.	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal



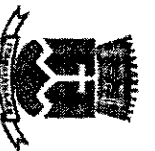
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	
							Proceder à análise do aumento, ataso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando as medidas administrativas mitigatórias, caso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não de contratação de acompanhamento eletrônico diverso, emergencialmente.	Contratante e/ou Contratado
Gestão do Contrato.	Aumento, superveniente, da necessidade dos serviços de acompanhamento eletrônico dos processos, no sentido de ser necessário uma maior quantidade de controle de volumes, processos e/ou o surgimento de novas plataformas.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios a vontade administrativo, que aumente a necessidade do acompanhamento dos processos judiciais.	Risco de não realização plena do acompanhamento dos processos pretendidos, e, por consequência, não prestação do serviço a contento, o que, em última análise pode vir a prejudicar a efetividade da procuradoria municipal.	2	4	8		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							Solicitação e/ou resposta, com a máxima brevidade dos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro, para, em, sendo possível, fazê-lo, e, em não sendo, adotar outra medida administrativa diversa.	Contratante e/ou Contratado desidioso
							Mesmo em se adotando as medidas administrativas mitigatórias, caso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou a viabilidade de contratação por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como	Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem	Risco de rescisão contratual devido pelo contratado, já que este não poderá ser obrigado a comportar situação que o prejudique, pois, na forma do art. 884, do Código civil, ele terá direito a rescisão em ônus para ambas as partes.	2	4	6	De modo prévio, atentar-se para tais alterações durante a execução	Contratante e/ou Contratado desidioso
Gestão do Contrato	Quando da execução do objeto contratual, houver algum no preço dos insumos bases	Devido a fatores externos, os itens de combate a incêndios, poderão torna-se demasiados altos, de modo a serem totalmente dicotômicos ao que lastreou a formulação da proposta	Risco de rescisão contratual devido pelo contratado, já que este não poderá ser obrigado a comportar situação que o prejudique, pois, na forma do art. 884, do Código civil, ele terá direito a rescisão em ônus para ambas as partes.	2	4			Contratante e/ou Contratado desidioso



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

a identificação da empresa ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços.	sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa ou ainda o remanejamento de recursos que torna insubsistente a doação originalmente concebida para os pagamentos.	assiduamente prestados, podendo ocasionar em conteúdos judiciais por Enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.				contratual, e empreender os apostilamentos necessários, na forma do Art. 136, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a adoção da liturgia entabulada no Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acasonehuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso. Alnda, acaso o licitante execute o	
--	--	---	--	--	--	---	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							serviço, mas tenha como vir a liquidação seu pagamento pelos motivos acondicionados neste tópico, pagando mediante indenização, bem como instaurar o competente procedimento de apuração de responsabilização.	
							Atentar para o termo fim do contrato e adotar as medidas necessárias e prorroga-lo, caso se mantenha pertinente e, acaso, por qualquer motivo que seja, não se efetue a prorrogação contratual, mesmo com as devidas cautelas adotadas, estudar a viabilidade de se contratar	Contratante e/ou Contratado deslido
Gestão do Contrato	Fim da vigência Contratual	Simples decurso do tempo	Considerando se tratar de serviço essencial, ficariam desabastecidos do serviço essencial		4			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

[illegible]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de infrações relacionadas à execução do contrato, e normas pertinentes para condução desses processos, estão esparsas, levando à não instauração dos processos ou à instrução dos processos sem os elementos mínimos necessários à validade (p. ex.,	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização,	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sancionar o contratado pelas infrações cometidas, sensação de impunidade, e ambiente propício à recorrência de irregularidades na execução do contrato.	2	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, aciso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder medidas necessárias para prover continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na	Contratante e/ou Contratado desidioso
Gestão do Contrato.							



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)						forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências necessárias para a penalização.	Falta de capacidade técnica de elaboração dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação da equipe de fiscalização.	levando a dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções que contribuam para trazer o contrato à normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.	2	5	14	De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o fisco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente	Contratante e/ou Contratado desidido.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
							Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de consideração da dosimetria na aplicação de sanções Lei 14.133/2021 art.	Ausência e/ou incapacitação ineffectiva da equipe responsável pela fiscalização.	levando à falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e	2	5	10	De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e	Contratante Contratado e/ou desidioso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAMA

156, § 1º, natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso, concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)		anulação das sanções.				equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do § 6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra	
--	--	-----------------------	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Desconhecimento por parte dos responsáveis pela fiscalização, bem como do contrato, das sanções que podem ser aplicadas	Falta de transparência quanto aos termos pactuados.	execução contratual com aplicação intempestiva de sanções ou sem de sanções, consequente não atendimento da necessidade da contratação, entre as partes	2	5		Divulgação ostensiva dos termos contratuais, inerente às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como	Contratado/ Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			contratações de reiteradas empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.				proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do 86º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021, Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Receio do gestor de ser responsabilizado pela manutenção de contrato elavado de ilegalidade insanável ou entendimento de	Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar, no sentido de não	Anúncio precipitado do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda	2	4		Capacitação do servidor responsável por elidir a situação, em especial, com a prestação dos serviços de subterfúgios que	Contratado/ Fiscalização

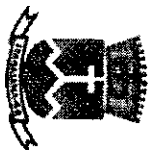


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	que o contrato deve ser anulado a todo custo.	conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.	maiores interesse público, a interrupção de atividades essenciais e a indenização do licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a ilegalidade não seja de sua responsabilidade).				auxíliem na apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manter o contrato intacto, ou, em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de licitante para execução remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
--	---	--	--	--	--	--	---	--

Observações:

➤ A Matriz de Risco deve ser atualizada periodicamente, de acordo com as alterações que possam ocorrer durante a execução contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

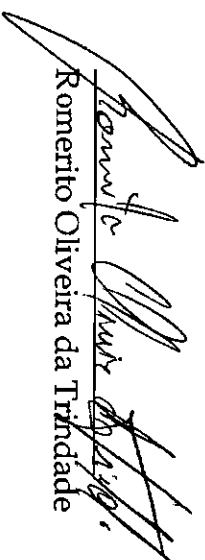
➤ É fundamental analisar os riscos e adotar medidas preventivas para aumentar as chances de sucesso na contratação e na execução dos serviços, garantindo uma gestão tributária eficiente, transparente e em conformidade com a legislação.

Referência legal:

✓ Art. 92, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

Itabaiana/SE, em 24 de junho de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para conhecimento e para a fiscalização da contratação e demais providências cabíveis.


Romero Oliveira da Trindade